MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T – Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 522 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.justica.gov.br

OFÍCIO CIRCULAR N.428/2014-CSS/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.000892/2014-25

Brasília, 28 de fevereiro de 2014.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Ref.: Campanha de Chamamento para inspeção e eventual substituição do filtro de combustível dos veículos Chevrolet Classic, Cobalt, Montana e Spin, modelo 2014, fabricados entre 19 de novembro de 2013 e 07 de fevereiro de 2014.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – *Recall* – promovida pela empresa GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., tendo como objeto os veículos acima descritos, por ter sido constatada *"não conformidade na fabricação do filtro, o que pode ocasionar vazamento de combustível próximo ao tanque"*, o que pode acarretar *"princípio de incêndio em caso de contato do combustível com chama externa, com riscos de queimadura aos ocupantes e a terceiros. Há também a possibilidade de desligamento repentino do motor por falta de combustível, com risco de colisão do veículo e lesões graves ou até fatais aos ocupantes e terceiros."* Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no *site* http://portal.mj.gov.br/recall, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

ALESSANDRA DE ALMEIDA CAMARGOS C. OLIVEIRA
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos

FR27022014CSS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T – Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 522 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.justica.gov.br

SENACON/MJ
Fls 13
Protocolo

NOTA TÉCNICA n. 41 – 2014/CSS/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.000892/2014-25

Brasília, 28 de fevereiro de 2014.

Fornecedor: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

Assunto: Campanha de Chamamento para inspeção e eventual substituição do filtro de combustível dos veículos Chevrolet Classic, Cobalt, Montana e Spin, modelo 2014, fabricados entre 19 de novembro de 2013 e 07 de fevereiro de 2014.

Senhora Coordenadora-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de *Recall* promovida pela GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para efetuar a inspeção e eventual substituição do filtro de combustível dos veículos acima descritos.

2. Segundo informações da empresa, a Campanha de Chamamento, com início em 28 de fevereiro de 2014, abrange 16.706 (dezesseis mil, setecentos e seis) veículos colocados no mercado de consumo, com numeração de chassi compreendida entre os intervalos EB213875 a EB253199, distribuídos, da seguinte forma, pelos estados da Federação:

CLASSIC	
AC	2
AL	10
AM	5
AP	3
BA	39
CE	45
DF	16
ES	41
GO	34
MA	13
MG	14
MS	4
MT	35
PA	10
PB	23
PE	33
PI	8
PR	30

SENACON/MJ
Fls. 14
Protocolo

RJ	30
RN	17
RO	4
RR	1
RS	33
SC	23
SE	6
SP	153
TO	33
Total	665

COBALT	
AC	15
AL	19
AM	75
AP	37
BA	219
CE	122
DF	135
ES	69
GO	162
MA	37
MG	288
MS	77
MT	122
PA	140
PB	67
PE	172
PI	42
PR	288
RJ	590
RN	33
RO	48
RR	10
RS	415
SC	168
SE	6
SP	1922
TO	17
Estoque	85
Total	5.397

MONTANA	
AC	1
AL	10
AM	78
AP	9

SENACON/MJ
Fls. 15
Protocolo

BA	178
CE	66
DF	17
ES	57
GO	93
MA	20
MG	331
MS	57
MT	37
PA	45
PB	29
PE	69
PI	20
PR	651
RJ	180
RN	29
RO	21
RR	4
RS	744
SC	474
SE	13
SP	2099
TO	4
Estoque	21
Total	5.357

SPIN	
AC	4
AL	16
AM	45
AP	7
BA	173
CE	95
DF	104
ES	53
GO	54
MA	22
MG	186
MS	30
MT	14
PA	42
PB	28
PE	231
PI	12
PR	315
RJ	609

SENACON/MJ
fls. 16
Protocolo

RN	33
RO	7
RR	4
RS	598
SC	233
SE	13
SP	2329
TO	7
Estoque	17
Total	5287

3. Em relação ao defeito, a empresa informou que foi constatada *"utilização de material diferente do especificado na produção da tampa do filtro de combustível. Esta situação pode degradar a qualidade da solda entre a tampa e o corpo do filtro de combustível, podendo acarretar o rompimento da referida solda e ocasionar vazamento de combustível na região traseira do veículo, próxima ao tanque e distante do compartimento do motor"*.

4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, sustentou que *"o vazamento em questão pode permitir um princípio de incêndio em eventual contato do combustível com a chama externa, com risco de queimadura aos ocupantes do veículo e a terceiros. Há também a possibilidade de desligamento repentino do motor por falta de combustível, com risco de colisão do veículo e lesões graves ou até fatais aos ocupantes e terceiros"*.

5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi defectada, asseverou que *"em 28 de janeiro de 2014, chegaram ao conhecimento da GM do Brasil 5 casos de substituição de filtro de combustível em veículos com baixa quilometragem. Por se tratar de uma falha incomum em veículos com pouca rodagem, a GM do Brasil solicitou à Rede de Concessionárias Chevrolet o envio imediato das peças para a devida análise. (...) Após a análise visual das peças substituídas, a GM do Brasil verificou a quebra da solda existente entre a tampa e o corpo do filtro de combustível. Na tentativa de verificar as razões para quebra da referida solda, a GM do Brasil iniciou uma investigação conjunta com o subfornecedor fabricante do filtro de combustível, inclusive em seus processos de fabricação. (...) Mediante testes laboratoriais e análise dos componentes utilizados na fabricação da peça, verificou-se a utilização de material diferente do especificado na tampa do filtro de combustível. (...) Em razão disto, concluiu-se no último dia 24 de fevereiro pela necessidade de realização de uma campanha de recall"*.

6. Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação, bem como a foto do produto e os custos da realização da Campanha.

7. A empresa informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes relacionados ao defeito em tela. Ademais, declarou que *"os registros de consumidores relacionados ao assunto aqui descrito referiam-se à percepção de odor, vazamento de combustível, impossibilidade de partida e desligamento involuntário do motor"*, e que todos foram reparados.

SENACON/MJ
Fl. 17
Protocolo

É o relatório.

8. Em uma primeira análise desta Coordenação de Saúde e Segurança, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de *Recall* aparentemente dentro dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90 e pela Portaria MJ n. 487/2012.

9. – Não obstante, considerando-se o risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à empresa GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., para que encaminhe comprovante de que o presente *recall* foi devidamente encaminhado à Coordenação-Geral de Infraestrutura de Trânsito – CGIT – do Departamento Nacional de Trânsito – Denatran –, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.

10. Por fim, sugere-se a remessa de Ofício Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela.

À Consideração Superior.

THAISA MELO
Coordenadora de Saúde e Segurança

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.

ALESSANDRA DE ALMEIDA CAMARGOS C. OLIVEIRA
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos